



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Maracanaú/CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8513561-84.2022.8.06.0000).*

CV Nº 41/2022

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Morão, e o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE**, com sede na Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, em Maracanaú/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Soares Pessoa, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 29/07/2022, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Maracanaú/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

**Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas**

**I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:**

a) Solicitar a cessão de servidores do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**II – Do Município de Maracanaú - CE/ Segundo Convenente:**

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

CV Nº 41/2022





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Clausula Quarta - Da Vigência**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenientes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**Clausula Quinta - Da Origem dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Participe cedente.

**Clausula Sexta - Da Modificação do Convênio**

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

**Clausula Setima - Das Disposições Gerais**

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenientes.

**Clausula Oitava - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:1194  
3670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.11.29 12:59:07 -03'00'

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300  
Dados: 2022.11.24 11:02:51 -03'00'

**Felipe de Albuquerque Morão  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

**Roberto Soares Pessoa  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE**

T  
e  
s  
CV N° 41/2022  
e  
m

